LEI Nº 3.315/92

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR COM PROPRIETÁRIOS DE ÁREAS QUE FORAM OCUPADAS PARA A ABERTURA E PROSSEGUIMENTO DA RUA DR. HENRIQUE DE ABREU E MONSENHOR MOREIRA, LOTE DO MUNICÍPIO NOS MOINHOS E AMARO RIBEIRO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com os respectivos proprietários, as áreas que foram ocupadas para a abertura e prosseguimento da rua Dr. Henrique de Abreu e Monsenhor Moreira, com lotes de propriedade do Município, situados nos Bairros dos Moinhos e Amaro Ribeiro.

Art. 2º - Para aferição do valor e eqüidade entre as áreas ocupadas e os lotes mencionados no artigo 1º, será nomeada uma comissão de avaliação, composta de 03 (três) membros indicados pela Câmara Municipal e 02 (dois) membros do Executivo, efetivando-se, então, com base em laudo expedido pela comissão, as permutas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal